



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

#### EDITAL n° 13/2018

**PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H, MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 10 E 20 HORAS, DENTISTA 40 H, ENFERMEIRO 40 H, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8310/2018, com base na Lei Municipal n.º 3839/2017 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

1.2. As inscrições poderão ser feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br) (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. A ficha de inscrição (Anexo I) poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.5. Se o candidato optar em se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher uma ficha para cada cargo e anexar os documentos para cada ficha;

1.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

1.7. As inscrições enviadas via email receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este email de resposta será enviado até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.8. Em caso de não recebimento do email de resposta conforme item 1.6 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos para averiguação.

1.9. Para inscrições via email, deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Informar no título do email o cargo pretendido com a devida carga horária;
- b) Anexar digitalizada a ficha de inscrição (página 8 e 9 deste edital – Anexo I) preenchida e assinada, onde declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial n° 13/2018, assumindo total responsabilidade pelo mesmo;
- c) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único;
- d) Enviar todos documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e nem comunicará a falta dos mesmos;
- e) Os certificados de Graduação, Pós Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;
- f) Renomear cada anexo do email com o devido nome correspondente a que se refere.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

#### 2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **19 à 22 DE NOVEMBRO DE 2018**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 e serão realizadas na Secretaria de Saúde, localizada na Policlínica Municipal de Saúde, sito à Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar (SC).

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal de Gaspar o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>Salário</b>
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H</b>	NÍVEL SUPERIOR Diploma de Graduação em Medicina e registro no CRM/SC	CR	40 horas semanais	R\$ 14.407,88 + R\$ 430,00 Auxílio Alimentação
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H</b>	NÍVEL SUPERIOR Diploma de Graduação em Medicina e registro no CRM/SC	CR	10 horas semanais	R\$ 3505,79 + R\$ 107,50 Auxílio Alimentação
<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b>	NÍVEL SUPERIOR Diploma de Graduação em Medicina. Registro Profissional como Especialista no CREMESC em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Registro de Qualificação de Especialista).	CR	20 horas semanais	R\$ 8764,66 + R\$ 215,00 Auxílio Alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70**

<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM</b>	NÍVEL SUPERIOR Diploma de Graduação em Medicina. Registro Profissional como Especialista no CREMESC em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Registro de Qualificação de Especialista).	CR	10 horas semanais	R\$ 4311,65 + R\$ 107,50 Auxílio Alimentação
<b>DENTISTA 40 H</b>	NÍVEL SUPERIOR Diploma de graduação em Odontologia e Registro no CRO/SC	CR	40 horas semanais	R\$ 10.408,60 + R\$ 430,00 Auxílio Alimentação
<b>ENFERMEIRO</b>	NÍVEL SUPERIOR Diploma de graduação em Enfermagem e Registro no Coren/SC	CR	40 horas semanais	R\$ 4311,64 + R\$ 430,00 Auxílio Alimentação
<b>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</b> (Técnico em Saúde Bucal)	NÍVEL MÉDIO Diploma de conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico em Higiene Dental e registro no CRO/SC	CR	40 horas semanais	R\$ 2.317,77 + R\$ 430,00 Auxílio Alimentação
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	NÍVEL MÉDIO Diploma de conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico em Enfermagem e registro no Coren/SC	CR	40 horas semanais	R\$ 2317,77 + R\$ 430,00 Auxílio Alimentação

**4.2** As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I deste Edital) e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

- a)** Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência de cargos;
- b)** Carteira de identidade ou CNH e CPF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro;

#### 6. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- 6.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, considerando-se no máximo de 500 (quinhentas) horas de curso;
- 6.2. Serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses;
- 6.3. Não será aceita declaração de horas;
- 6.4. Deverão constar no certificado a carga horária do curso, data, órgão emitente e o devido registro, conforme item 5.1.c;
- 6.5. Não serão pontuados: Certificados de participação em congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo, e cursos que não sejam em nível de especialização/ mestrado/ doutorado, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão;

#### 7. DA RESERVA DE VAGA

- 7.1. Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 7.2. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 7.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 7.4. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 7.5. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 7.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 7.7. O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
- 7.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.9. Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2015, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo aos candidatos negros e pardos.
- 7.10. No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastado apresentar juntamente com a demais documentação declaração de afro descendente assinada pelo candidato.



## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A classificação dos candidatos inscritos, que possuem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitado o disposto no item 4.1 deste Edital.

## 9. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS

**9.1. Cursos na área específica** reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **Será atribuído o valor de 05 (cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.**

**9.2. Especialização** desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **50 pontos cada especialização.**

**9.3. Mestrado** desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **80 pontos cada mestrado.**

**9.4. Doutorado** desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecido MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma: **100 pontos cada Doutorado.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), sendo divulgada a classificação preliminar no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2018**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

## 12. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

**12.1.** O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente à contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2018**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30, na Secretaria de Saúde, localizada na Policlínica Municipal de Saúde, sito à Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar (SC).

**12.2.** Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao recurso, ou via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br). Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 29 de novembro de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

**12.3.** O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item **12.1**;

**12.4.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

**12.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** A partir do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2018** será divulgada em comunicado exposto na internet [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

### **14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS**

**14.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 07/2017, 02/2018 e 12/2018, desde que dentro da validade dos mesmos;

**14.2.** O candidato classificado será avisado via telefone ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

**14.3.** É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-082;

**14.4.** O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

**14.5.** O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;

**14.6.** O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

**14.7.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;

**14.8.** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br);

Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);

**15.2.** Este processo seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo, a cargo da Administração, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70**

**15.3.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo Emergencial;

**15.4.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;

**15.5.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos; Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

**Gaspar, 14 de novembro de 2018.**

Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL  
13/2018

1. DADOS PESSOAIS				
NOME _____ _____	NASCIMENTO  / /	Fones	Residencial	
			Celular	
			Recado	
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município	Estado
E- MAIL	RG		CPF	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO			CID:	
COTAS AFRO DESCENDENTES ( ) SIM ( ) NÃO				
2. INSCRIÇÃO				
[ ] MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS [ ] MÉDICO CLÍNICO GERAL 10 HORAS [ ] MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 20 HORAS [ ] MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 10 HORAS		[ ] DENTISTA 40 HORAS [ ] ENFERMEIRO [ ] TÉCNICO EM ENFERMAGEM [ ] TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
3. FORMAÇÃO				
[ ] Ensino Superior Completo [ ] Ensino Médio Completo				
4. ANEXOS (original e fotocópia)				
[ ] CPF e Identidade [ ] Carteira do Registro Profissional [ ] Certificado/Diploma Ensino Médio		[ ] Diploma de Graduação [ ] Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar [ ] Horas de Aperfeiçoamento		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70**

<b>5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: Área Específica</b>			
<b>Curso</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data</b>	<b>Horas</b>
<b>TOTAL DE HORAS:</b>			

<b>6. TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar)</b>			
<b>Curso</b>	<b>Entidade</b>	<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>

**Declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial nº 13/2018, assumindo total responsabilidade pelo mesmo.**

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PONTUAÇÃO FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO (Preenchido pela Comissão)**

<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO</b>			<b>TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
<b>Horas</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 11.436.906/0001-70**

**ANEXO – II**

**Processo Seletivo Emergencial de Profissionais Edital 13/2018**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

Portadora (o) da CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
Venho requerer de Vs. Srsª


Nestes termos peço Deferimento Gaspar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Requerente: \_\_\_\_\_

Ass. da Comissão: \_\_\_\_\_

-----